

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1 - DO OBJETO

Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de custódia simplificada de ativos, exclusivamente para títulos públicos federais, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira dos ativos, o acompanhamento dos fluxos de movimentação nos sistemas de compensação (SELIC, CETIP e CBLC), bem como o gerenciamento de ações corporativas e a administração de proventos, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e nas disposições normativas aplicáveis.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV possui a prerrogativa de contratar instituição financeira para a prestação de serviços de custódia simplificada de ativos, em conformidade com as normas que regem a gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores do sistema financeiro nacional.

A contratação desses serviços se justifica pela necessidade de garantir a adequada guarda, controle, liquidação e conciliação dos ativos financeiros, especialmente os títulos públicos federais que compõem a carteira de investimentos do Instituto. Tais atividades são essenciais para assegurar a integridade, a rastreabilidade e a segurança das operações realizadas, bem como a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Além disso, os serviços de custódia proporcionam maior transparência e confiabilidade na gestão dos recursos previdenciários, por meio do acompanhamento sistemático das movimentações, da disponibilização de relatórios gerenciais e da administração de proventos, permitindo ao Gestor de Recursos e ao Comitê de Investimentos o monitoramento contínuo da carteira e a tomada de decisões fundamentadas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação contínua dos serviços de custódia é fundamental para a adequada operacionalização das aplicações financeiras, contribuindo

diretamente para a eficiência da gestão dos recursos, o cumprimento da política de investimentos e, conseqüentemente, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto no longo prazo.

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

I – Da guarda dos Ativos:

- a) controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação;
- b) conciliar as posições mantidas ou registradas junto aos Sistemas de Compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da CONTRATADA;
- c) responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos mantidos ou depositados nos Sistemas de Compensação, bem como pela informação ao SBCPREV, acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA deverá remeter ou disponibilizar ao SBCPREV demonstrativo de posição, no mínimo mensalmente, ou sempre que solicitado.

II - A liquidação física e financeira dos ativos compreende:

- a) pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA,
- b) validação das operações com a instituição intermediária;
- c) verificação da posição física em custódia, quando aplicável;
- c) receber da contratada a confirmação da operação no mesmo dia da sua realização;
- d) informar as partes envolvidas nas operações realizadas sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;
- e) verificação da disponibilidade de recursos da CONTRATADA, se houver;
- f) realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas em conformidade com as normas aplicáveis, com as disposições contidas no Contrato e em seus anexos e com as regras dos diferentes Sistemas de Compensação.
- g) emissão de documentos que reflitam o estoque de Ativos; movimentação física e financeira, bem como o recolhimento de taxas e impostos.

III – Gerenciamento de ações corporativas - Administração de proventos:

- a) monitorar as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a sua pronta informação ao SBCPREV,

b) receber e repassar ao SBCPREV, se houverem, os proventos relacionados aos ativos em custódia.

O Serviço de Custódia também compreende:

a) Liquidação financeira de derivativos, contratos e permutas de fluxos financeiros –swap e operações a termo.

b) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira, atualizada pelo valor de mercado dos papéis, tendo como fonte os preços divulgados pela Anbima (Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro);

c). Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;

d). Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;

e). Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;

f). Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

g). Emissão de avisos de lançamentos relativos às tarifas de custódia e taxa SELIC.

h) Emissão mensal de relatório de cálculo da Taxa de Custódia.

i) Emissão mensal de relatório demonstrativo do Custo Selic.

IV - Da Precificação dos Serviços:

a) Deverá ser discriminado no preço dos serviços de “Custódia Simples”, separadamente: “Taxa de Custódia” e “Custo Selic”, de forma em que fique evidenciado na proposta de preço essa discriminação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação dos serviços ocorrerá com fundamento no disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, Dispensa de Licitação com Disputa.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 4 (quatro) períodos de igual teor na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

“Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses:

- a) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.
- b) Fica reservado ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- d) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito a Avenida Senador Vergueiro, 1751, neste Município.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 15 dias fora a quinzena da emissão da nota fiscal, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado na emissão da Nota Fiscal.

São Bernardo do Campo – SP, 17 de março de 2026.

Elaborado por:

ANTONIO GILMAR GIRALDINI
Diretor Financeiro e de Investimentos
SBCPREV

Revisado por:

DAVI MELO
Diretor de Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria
SBCPREV

Aprovado por:

MARCIO ALEXSANDRO DOS SANTOS FARIAS
Diretor Administrativo
SBCPREV

Ao
DAO
Sr. Diretor

Em face da necessidade da contratação de instituição financeira especializada para a prestação de serviços de Custódia Simplificada de Títulos Públicos Federais destinados à carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, AUTORIZO a abertura de Processo de Compra Direta no sistema WBC, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação.

SBCPREV, 20 de março de 2026.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente
SBCPREV